



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Presidência da Câmara

## TERMO DE REFERÊNCIA

### - OBJETO

O presente Termo de Referência na modalidade **Pregão Eletrônico** tem por objetivo a **Aquisição de peças e serviço de mão de obra para os veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu**

### - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo Licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação dos referidos itens, se faz necessário para atender as necessidades de manutenção e reposição de peças e serviços de mão de obra dos veículos da Câmara Municipal, para atender a demanda de atendimento junto à população do município e para que o poder legislativo possa oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população São Felense.

### - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A referida Aquisição de peças e serviço de mão de obra para os veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, a ser adquirido deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste termo.

### - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto à empresa do ramo, onde constata as peças e serviços relacionados, sendo utilizado na composição de preços unitários, a média aritmética com o seguinte parâmetro: Cotação de valor médio.

### DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO

	DESCRIÇÃO DE MATERIAL - L200 TRITON - 2018	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 235/70 r16 s104/101 destination f	32	1.203,57	38.514,24
2	Pastilha de freio diante. L200 triton	30	167,00	5.010,00
3	Mola trava pastilha diante. L200 trintonnissan 08	30	28,93	867,90
4	Disco de freio diante. L200 triton	30	321,55	9.646,50
5	Sapata freio tras. L200 triton	30	307,67	9.230,10
6	Cilindro roda tras. L200 triton l. esq/dir.	20	203,63	4.072,60
7	Tambor freio tras. L200 triton	20	409,63	8.192,60
8	Jogo mola patim freio tras. L200 triton c/ cent. 1ro	20	22,30	446,00
9	Gatilho freio tras. L200 triton s10 nova l. dr.	20	11,31	226,20
10	Gatilho freio tras. L200 triton s10 nova l. esq.	20	12,35	247,00
11	Regulador freio tras. L200 triton s10 nova l. dir	20	58,16	1.163,20
12	Regulador freio tras. L200 triton s10 nova l. esq	20	59,70	1.194,00
13	Cabo freio-de-mão tras. L200 tritonl.direito	20	208,35	4.167,00
14	Cabo freio-de-mão tras. L200 tritonl.esquerdo	20	206,99	4.139,80
15	Filtro ar l200 triton	20	82,08	1.641,60
16	Filtro cabine l200 triton	20	36,99	739,80



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Presidência da Câmara

17	Filtro lubrificante l200 tritonoutdoor 3.0 8/16	20	56,89	1.137,80
18	Filtro combustível l200 triton 3.2 2014	20	108,89	2.177,80
19	Lanterna tras. L200 triton l. direito bicolor	20	439,08	8.781,60
20	Lanterna tras. L200 triton l. esquerdo bicolor	20	439,17	8.783,40
21	Palheta limpador parabrisafordgm 20/20	20	101,75	2.035,00
22	Bateria 90 amp	4	992,22	3.968,88
23	Cubo roda diante l200 triton	20	650,46	13.009,20
24	Rolamento roda tras. L200 triton outdoor 2010	20	374,97	7.499,40
25	Anel trava rol. Roda tras. L200 20... triton c/bs	20	138,68	2.773,60
26	Retentor roda tras. L200 glls sport triton interno	20	55,40	1.108,00
27	Retentor roda tras. L200 outdoor triton externo	20	33,80	676,00
28	Retentor lateral dif. L200 sport l. esq.	20	37,02	740,40
29	Retentor caixa redução l200 glls (parte tras)	20	59,97	1.199,40
30	Amortecedor dianteiro l200 triton	10	381,64	3.816,40
31	Amortecedor traseiro l200 triton	10	299,00	2.990,00
32	Caixa de direção l200 triton após 2009	4	2.193,88	8.775,52
33	Bomba direção hidráulica l200 triton 3.2	10	1.213,71	12.137,10
34	Correia acd l200 triton dh om364	20	81,61	1.632,20
35	Correia alt l200 triton	20	137,77	2.755,40
36	Correia dhmb 1113/2213 f1000/4000 acd l200 triton	20	64,38	1.287,60
37	Parafuso roda tras. Diante. L200 triton	50	19,24	962,00
38	Cruzeta cardan l200 triton	20	124,33	2.486,60
39	Terminal direção l200 triton lado direito	20	169,74	3.394,80
40	Terminal direção l200 triton lado esquerdo	20	165,45	3.309,00
41	Pivô inferior sup diante. L200 triton l. esq/dir	20	233,00	4.660,00
42	Pivô superior sup diante. L200 triton l. esq/dir	20	150,09	3.001,80
43	Mola 1 traseira l200 triton	20	252,86	5.057,20
44	Mola 2 traseira l200 triton	20	239,53	4.790,06
45	Bucha mola tras. L200 triton parte diante. Ferro	20	68,75	1.375,00
46	Bucha mola tras. L200 parte tras. (jumelo maior)	20	8,48	169,60
47	Bucha mola tras. L200 parte traseira (menor)	20	7,98	159,60
48	Grampo mola ½ x 7.5 x x16cm b(tras. L200 triton	20	24,29	485,80
49	Porca ½ sextavado dupla rosca nf p/grampo	20	1,89	37,80
50	Embreagem viscosa l200 triton 3.2	6	1.210,99	7.265,94
<b>TOTAL R\$213.938,44</b>				

	DESCRIÇÃO DE MATERIAL – FIAT ARGO - 2018	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Filtro Lubrificante Uno MobiArgo 1.0 3 Cil 17	10	24,18	241,80
2	Filtro de Combustível - Argo	10	34,16	341,60
3	Filtro de Ar - Argo	20	59,16	1.183,20
4	Filtro cabine – Argo	20	24,05	481,00
5	Cubo roda tras. - Argo	20	266,71	5.334,20
6	Tambor freio tras. - Argo	20	168,81	3.376,20
7	Pastilha Freio diante. Argo	20	102,42	2.048,40
8	Disco de Freio Diant. - Argo	20	151,48	3.029,60



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Presidência da Câmara

9	Bateria 60 amp	6	480,73	2.884,38
10	Pneu 185/70 R14 88H	20	557,47	11.149,40
11	Correia alt. – argo	20	53,59	1.071,80
12	Polia tensora correia alt. Argo	10	71,30	713,00
13	Terminal de direção L.Dir. – Argo	10	115,51	1.155,10
14	Terminal de direção L-Esq – Argo	10	115,51	1.155,10
15	Bucha Balança susp. Diant. –Argo	20	63,51	1.270,20
16	Rolamento roda diante, com abs – Argo	20	160,86	3.217,20
17	Refil Bomba combustível – Argo	4	277,90	1.111,60
18	Vela ignição - Argo	20	141,46	2.829,20
19	Flauta Bico injetor - Argo	10	386,80	3.868,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>46.460,98</b>	

1	DESCRIÇÃO DE MATERIAL – FIAT TORO - 2019	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Terminal de direção direto	4	116,34	465,36
3	Terminal de direção esquerdo	4	116,34	465,36
4	Pivô da bandeja inferior	4	127,66	510,64
5	Barra axial	4	90,57	362,28
6	Kit batente amortecedor dianteiro	2	431,51	863,02
7	Kit batente amortecedor traseiro	2	226,58	453,16
8	Amortecedor dianteiro	2	487,68	975,36
9	Amortecedor traseiro	2	494,48	988,96
10	Borracha do estabilizador	4	63,09	252,36
11	Bieleta direita	4	81,08	324,32
12	Bieleta esquerda	4	81,08	324,32
13	Kit coifa do lado roda	4	53,62	214,48
14	kit coifa do lado do câmbio	4	58,95	235,80
15	Cubo com rolamento roda dianteira	2	701,07	1.402,14
16	Cubo com rolamento roda traseira	2	931,89	1.863,78
17	Pastilha de freio dianteira	4	279,91	1.119,64
18	Sapata de freio traseiro	4	544,69	2.178,76
19	Cilindro de roda traseira	4	129,45	517,80
20	Jogo de mola da sapata de freio traseiro	4	41,62	166,48
21	Disco de freio dianteiro	8	323,48	2.587,84
22	Tambor de freio traseiro	8	379,43	3.035,44
23	kit correia dentada	2	870,59	1.741,18
24	Correia do alternador	6	83,73	502,38
25	Tensor da correia do alternador	4	443,41	1.773,64
26	Polia da correia do alternador	6	107,25	643,50
27	Semi eixo dianteiro direito	2	1.373,74	2.747,48
28	Semi eixo dianteiro esquerdo	2	1.613,30	3.226,60
29	Bucha da bandeja dianteira maior	10	59,92	599,20
30	Bucha da bandeja dianteira menor	10	54,20	542,00
31	Óleo motor 5w30 selenia	10	65,14	651,40
32	Filtro lubrificante	10	54,70	547,00
33	Filtro ar do motor	10	67,08	670,80
34	Filtro ar do ar condicionado	10	38,47	384,70
35	Filtro combustível	10	85,09	850,90
36	Higienizador do ar	10	147,12	1.471,20
37	Mola trava pastilha	10	30,37	303,70
38	Regulador de freio	4	78,20	312,80



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Presidência da Câmara

39	Pino guia de pinça freio dianteiro	6	60,00	360,00
40	Reparo das pinças de freio dianteiro	4	62,08	248,32
41	Centralizador do patim	4	24,33	97,32
42	Farol direito	2	1.250,00	2.500,00
43	Farol esquerdo	2	1.250,00	2.500,00
44	Lanterna de seta traseira direita	2	733,33	1.466,66
45	Lanterna de seta traseira esquerda	2	733,33	1.466,66
46	Lâmpada do farol	8	58,66	469,28
47	Lâmpada do farolete	8	34,00	272,00
48	Lâmpada da lanterna de seta	8	38,66	309,28
49	Palheta limpa para-brisa	10	66,66	666,60
50	Aditivo para radiador	20	32,71	654,20
51	Cola alta temperatura Black	10	51,43	514,30
52	Parafuso de roda traseiro	10	9,36	93,66
53	Parafuso de roda dianteiro	10	9,36	93,66
54	Porca de roda traseiro	10	20,70	207,00
55	Porca de roda dianteiro	10	15,70	157,00
56	Para-choque dianteiro	1	1.434,00	1.434,00
57	Para-choque traseiro	1	1.426,00	1.426,00
58	Coxim motor lado direito	2	981,65	1.963,30
59	Coxim motor lado esquerdo	2	708,32	1.416,64
60	Coxim superior do cambio	2	433,33	866,66
61	Jogo de palheta do limpador do para brisa	10	80,00	800,00
62	Caixa de direção	2	2.045,11	4.090,22
<b>TOTALR\$60.348,54</b>				

	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS	VALOR P/ HORA	VALOR TOTAL DE HORA
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA	150	178,33	26.749,50
<b>TOTAL</b>				

Os produtos a ser adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste termo.

**- PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal para a entrega dos produtos;
- impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer produtos de primeira qualidade conforme exigido neste termo, mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada pelo setor competente da CONTRATANTE
- Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido contado do recebimento da autorização do fornecimento;
- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos, e incompatibilidade com o contrato,.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e III do presente edital.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
  - a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

**- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;
- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

**- DA ENTREGA DO PRODUTO**

- O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**- DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

- O produto deverá ser entregue no Departamento de Compras da Câmara Municipal em dia e em horário de expediente normal.

**- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Câmara Municipal.

**- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**- DA ATESTAÇÃO**

- A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Câmara Municipal ou a outro servidor designado para esse fim.

**- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

**- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções

**- FORMA DE PAGAMENTO**

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.